



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 15/05/2025 15:51:15,607 - PL261424
EMC937/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.937/2025

Emenda Supressiva e Modificativa ao PNE,
referente à Meta 1.c ao Objetivo 1 do Anexo
do Projeto de Lei.

Meta 1.c. Suprima-se o trecho "com prioridade" e modifique-se o trecho "até o terceiro" por "até o segundo" ao texto da Meta 1.c ao Objetivo 1 do Anexo do Projeto de Lei, modificando-se para a seguinte redação:

"Meta 1.c. Universalizar, até o **segundo** ano do período de vigência do PNE, o acesso à educação infantil na pré-escola, para atender a todas as crianças de quatro a cinco anos, na rede pública."



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD2532442200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 2 5 3 2 4 4 2 2 0 0 *



JUSTIFICATIVA

Essa meta já deveria ter sido cumprida em 2016, ou seja, há 9 anos. A Pré escola é
ensino obrigatório , conforme a EC 9/20019, não há justificativa em estender por mais 3
anos para além da aprovação do novo PNE. A escolha pela proposta de universalização
até o segundo ano é devido a considerarmos que o primeiro ano ainda exige adaptações à
nova normativa, inclusive a aprovação de planos subnacionais, especialmente os planos
municipais, que regem a ação dos Municípios, principais entes responsáveis pela
educação infantil, conforme Constituição Federal de 1988.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai

Deputado Federal

